



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011, DE 1999
(Do Sr. Deputado João de Deus)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ.

Em 15/04/99.

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Disciplina o uso da Gráfica da CLDF

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - O uso da Gráfica da Câmara Legislativa do Distrito Federal ater-se-á às necessidades administrativas de seu funcionamento.

Art. 2º - Fica proibido o uso da Gráfica para qualquer fim relacionado à atividade individual de Parlamentar, que implique em despesa para a Casa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário que trate da matéria.

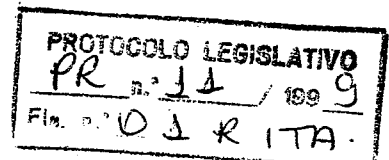
JUSTIFICAÇÃO

Em face dos estudos de contenção de despesas determinados pela Egrégia Mesa Diretora, visa a presente Resolução, exclusivamente, a economia de gastos com recursos públicos destinados à atividade publicitária de qualquer natureza pelos senhores Parlamentares.

Com isto queremos dar um bom exemplo de como esta Casa pode economizar e mostrar à população que todos estamos dispostos a dar nossa contribuição nesse sentido.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1999

João de Deus
JOÃO DE DEUS
Deputado Distrital-PDT



003713/04/99 PM 3:55